



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. DR. JAIME DO REGO MACEDO, 41/ 3 ANDAR - Bairro CENTRO - CEP 36200032 - Barbacena - MG

INFORMAÇÃO

Ao Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-MG;
Ao Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH;

Cuida-se de expediente encaminhado pelo Foro Eleitoral de Belo Horizonte solicitando sejam apresentados maiores detalhamentos quanto a atividade informada por esta 25ª Zona Eleitoral de Barbacena na pesquisa "Coopera TRE-MG - Zonas Eleitorais", consistente em **"Cooperação administrativa com as prefeituras para as tarefas logísticas das Eleições"**.

Considerando a importância da iniciativa em se criar um "banco de boas práticas", como um subsídio de suporte às unidades eleitorais, e, bem assim, considerando o propósito desta 25 ZEMG em contribuir, de alguma forma, no citado objetivo, encaminho abaixo as informações solicitadas.

Prefacialmente, impende observar que esta 25ª Zona Eleitoral é integrada por **5 (cinco) municípios** jurisdicionados, os quais circundam os limites territoriais de Barbacena - MG, pela qual, especificamente, é responsável outra unidade (23 ZEMG).

Tal observação é importante de ser lançada neste **antecedente** pois, como é cediço, é assaz **complexa a logística eleitoral de zonas eleitorais compostas por múltiplos municípios**, os quais, por estarem distantes territorialmente da sede, demandam estabelecer uma rede de apoio confiável com as prefeituras municipais a fim de que a missão desta Justiça Especializada seja cumprida a bom termo.

A primeira medida no ano eleitoral é atualizar todos os dados relacionados às prefeituras, como telefones, e-mails, secretariados e, principalmente, solicitar a indicação de um **"servidor municipal de ligação"**, o qual será o responsável por ser o elo entre o Cartório Eleitoral e a Prefeitura Municipal, a fim de, sobretudo, facilitar o contato.

Passo seguinte, formaliza-se o **termo de cooperação** com as prefeituras, na forma das orientações e modelos oficiais disponibilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG.

Por se tratarem de **municípios diversos da sede**, o primeiro item que merece destaque nesta cooperação envolve todas as atividades que demandam o **uso de veículos**, uma vez que, para deslocamento de pessoal e material da Justiça Eleitoral, há uma necessidade de suporte das Prefeituras na atividade, as quais comprometem-se a:

- a) ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral;
- b) ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação e, bem assim, efetuar o transporte de retorno.

Para cada uma das atividades, é estabelecido um planejamento pelo Cartório Eleitoral a fim de que seja dimensionada a atividade e aferido o quantitativo de veículos a ser utilizado.

Por exemplo, no arquivo anexo (4217051), há um planejamento geral quanto a utilização de veículos no **dia das eleições**, onde é possível vislumbrar o tamanho da operação e sua complexidade. Para fins de **compreensão do referido anexo**, observo que:

- c) **em cada um dos cinco municípios**, a 25 ZEMG requisita um prédio público municipal com o fim de ser utilizado como **Ponto Base (PB)** da Justiça Eleitoral, o qual servirá como base do pessoal de apoio logístico;
- d) o tamanho dos veículos é definido de acordo com o **quantitativo de pessoal e material** a serem transportados, o que pode ser aferido em outro anexo (4217142 - relação geral de pessoal contendo Juiz, servidores, estagiários, membros da Junta Eleitoral, profissionais de apoio às eleições e técnicos de apoio logístico);
- e) na primeira parte do quadro, consta o **quantitativo** geral de veículos, e, na segunda parte, **detalhamento** específico.
- f) os municípios estão identificados por **siglas**: AV - Alfredo Vasconcelos; DM - Desterro do Melo; RQ - Ressaquinha; SBT - Santa Bárbara do Tugúrio; e SR - Senhora dos Remédios;
- g) coluna 1: quantidade de veículos utilizados no **transporte gratuito de eleitores** - Quadro Geral de Percursos (QGP);
- h) coluna 2: indicação do micro-ônibus que deverá ficar à disposição da Justiça Eleitoral no Ponto Base (PB), o qual será utilizado no **recolhimento das urnas eletrônicas e transporte de retorno** destas e servidores até o município-sede da Zona Eleitoral;
- i) coluna 3: indicação de veículo de porte médio (van) para ficar à disposição no Ponto Base para fins de utilização em casos de contingência e recolhimento de urnas eletrônicas na Zona Rural;
- j) coluna 4: indicação de veículos pequenos para ficarem à disposição no Ponto Base (PB), com vistas ao pronto deslocamento dos profissionais de apoio à eleições até as seções eleitorais, urbanas ou rurais, a fim de executarem atividades logísticas ou técnicas, bem assim, para o recolhimento de urnas na Zona Rural;
- k) coluna 5: indicação do veículo responsável pelo transporte no deslocamento de ida dos técnicos de apoio logístico a partir da sede da ZE até o Ponto Base (PB).

Destaca-se que, em vista da complexidade e tamanho da operação (mais de 50 veículos), diversos ofícios são encaminhados com antecedência às Prefeituras, com rígido controle de recebimento, e, sempre confirmados, em redundância, por meio de contatos telefônicos, a fim de que não ocorram intercorrências na execução dos trabalhos.

Como outro exemplo de utilização de veículos municipais, cita-se a vistoria dos locais de votação, o que é feito mediante prévio cronograma elaborado pelo Cartório Eleitoral (4217209) e adoção das formalidades cabíveis. Neste caso, as prefeituras ainda executam as

manutenções que se fizerem necessárias nos locais, como lâmpadas e rede elétrica, desde que pertencentes ao Município, e, bem assim, limpeza da entrada e das imediações dos locais de votação.

Além dos veículos, as prefeituras cooperam também com a cessão de prédios públicos para eventuais necessidades em atividades preparatórias, como, por exemplo, reuniões instrutórias com os mesários (4217337), as quais, na maioria dos municípios, são realizadas em escolas públicas municipais, casos em que a prefeitura se compromete em fornecer estrutura, mesas, cadeiras e projetor multimídia (*data show*).

Desta forma, exemplificativamente a partir das atividades citadas ao norte, depreende-se a importância da cooperação administrativa estabelecida com as Prefeituras, sendo estas um elemento imprescindível à realização das Eleições.

Sendo o bastante, encerro o presente registro desejando seja possível extrair boa messe das informações prestadas, ao mesmo tempo que apresento meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Luciano Feres Fonseca da Cunha
Chefe do Cartório da 25ª ZEMG - Barbacena



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERES FONSECA DA CUNHA, Chefe de Cartório**, em 02/06/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4216736** e o código CRC **DD8E0E7C**.